



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Lei Municipal nº 011 de 12 de abril de 2017.

CÂMARA MUL. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
RECEBEMOS
Em: 27 / 10 / 2017
Adriana

*Dispõe sobre a Reforma e Reorganização da
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO – SEMUC, modifica nomenclatura,
cria e altera cargos e dá outras providencias.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC – órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais, turísticas da comunidade de Governador Edison Lobão-MA.

Art. 2º Em decorrência, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, doravante, denominar-se-á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, ampliando e alterando seus cargos e suas atribuições e atividades a ela inerentes;

Art. 3º À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC compete as seguintes atribuições:

- I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e turísticas no município;
- II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Turismo, coordenando e incentivando todas as atividades inerentes e seus resultados;
- III – Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira, junto às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, ale de empresas privadas, de modo a propiciar o desenvolvimento de programas e eventos culturais e turísticos;
- IV – Promover, organizar e divulgar em parcerias com grupos de cultura popular, associações e etc, eventos culturais e programações turísticas do município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

V – Estabelecer parcerias com instituições de ensino do setor público e privado, com vistas a fomentar e promover estudos, programas e eventos, em sua área de atuação;

VI – Zelar pelo patrimônio cultural, turístico do município, desenvolvendo programas e atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho da população por suas datas, acervos e símbolos;

VII – Elaboração e publicação de materiais impressos e virtuais, no sentido de difundir as suas ações.

VIII – Criação do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, Fundo Municipal de Incentivo Cultural e Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

IX – Implantar espaços de formação, recreativos e culturais e ruas de lazer, cujo funcionamento possa propiciar a população acesso a diversidade cultural do município;

Art. 4º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, terá a seguinte estrutura e cargos e suas competências:

- **Secretário de Cultura e Turismo:**

- Coordenar e direcionar todas as ações descritas no Art. 3º e ordenação das despesas do Fundo Municipal de Incentivo Cultural.

- **Subsecretário de Cultura e Turismo:**

- Assessorar e substituir o secretário quando necessário.

- **Diretor de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos:**

- Planejar, promover, organizar e sistematizar todas as ações da secretária, elaborar projetos e substituir quando necessário o secretário e o subsecretário na ausência dos mesmos;
 - Responsável pelo gerenciamento e coordenação do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

- **Coordenação de Difusão Cultural:**

- Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos, Coordenar ações referentes ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

- **Coordenação de Música**